



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Igarassu/Campus Igarassu/Coordenação de Gestão de Pessoas

EDITAL CIGR/IFPE Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
(ANEXO DA PORTARIA CIGR/IFPE Nº 100, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025)

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO DO CAMPUS IGARASSU DO IFPE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria REI/IFPE nº 518, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAFIÁRIOS DO CAMPUS IGARASSU**, nomeada pela Portaria nº 61, publicada no BGP de 23 de junho de 2025, tornam pública a realização do Processo Seletivo para o **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO** destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva do *Campus Igarassu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFPE – *Campus Igarassu* tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho.

1.2 A concessão de estágio no IFPE – *Campus Igarassu* não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFPE – *Campus Igarassu*.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Igarassu*, a partir do 2º período, em cursos de Ensino Técnico e Superior, nas áreas de conhecimento relacionadas no item 3 deste Edital, para vagas imediatas e formação do Cadastro de Reserva de Estágio.

3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

3.1 O presente Processo de Seleção destina-se a vagas imediatas bem como a criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE | Campus Igarassu, das seguintes áreas/cursos:

NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Superior de Administração ou Tecnólogo em Gestão da Qualidade, a partir do 2º período.	101	01 + CR
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Estudante de Curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet, a partir do 2º período.	102	01 + CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Estudante de Curso Técnico em Informática; Informática para Internet, a partir do 2º período.	103	CR
GESTÃO E LOGÍSTICA	Estudante de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística, a partir do 2º período	104	CR

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 7.2.e.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, nos termos do art. 16º, § 5º, da lei Nº 11.788, 25 de setembro de 2008.

4.4. Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida duas listas, uma para concorrência geral, com todos os candidatos, e uma específica para pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS

5.1. Ficam reservadas a estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2 Consideram-se negros, para as finalidades deste Edital, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando o subitem 7.2 f.

5.3 A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4 Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª e 18ª, e assim sucessivamente, chamadas da lista final de aprovados.

5.5 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados pela direção do Órgão, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.6 Na fase de heteroidentificação complementar, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo candidato, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.7 O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no site oficial do Campus Igarassu.

5.8 As/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação complementar permanecerão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atendam aos demais requisitos do edital.

5.9 Constatada a existência de má-fé na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o da seleção.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

- a) ser estudante maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) estar regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *Campus Igarassu* e com frequência efetiva em curso superior ou técnico, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 de setembro a 21 de setembro de 2025 exclusivamente via *Google Forms*, através do link: <https://forms.gle/C6W1E5PmsPu4aFxHA>.

7.2 O candidato deverá anexar no momento do cadastro, em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, TODOS os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- c) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que a/o estudante encontra-se regularmente matriculada/o no ano/semestre vigente. Nos casos em que a/o estudante já tenha concluído o período letivo atual e esteja apta/o a realizar a matrícula no período subsequente, será aceita declaração emitida pela Instituição de Ensino que ateste tal condição, ficando a/o candidata/o obrigada/o a

apresentar, posteriormente, a declaração de matrícula regular referente ao período seguinte;

d) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá obrigatoriamente conter as informações de coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando esses dados;

e) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, caso seja portador de deficiência;

f) Termo de Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos (Anexo III), caso deseje concorrer às vagas reservadas a candidatos negros.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo se dará por meio de três etapas distintas: Inscrição, análise Curricular e Entrevista.

8.2 Para Vagas de Cursos Técnicos:

8.2.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE - Campus Igarassu.

8.2.2 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 - 1,00	10
1,01 - 2,00	20
2,01 - 3,00	30
3,01 - 4,00	40
4,01 - 5,00	50
5,01 - 6,00	60
6,01 - 7,00	70
7,01 - 8,00	80
8,01 - 9,00	90
9,01 - 10,00	100

8.2.3 Serão submetidos à entrevista os(as) candidatos(as) detentores(as) das melhores médias aritméticas para a vaga pretendida, até a 10ª posição, independentemente das reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4, que só são aplicadas após o resultado final do certame.

8.2.4 Os candidatos que fiquem aquém da colocação explicitada serão

considerados eliminados, não sendo convocados para a realização da entrevista.

8.2.5 Todos os candidatos que empatarem na 10ª posição nessa fase passarão para a fase de entrevista e ficarão no cadastro de reserva ao final do certame.

8.3 Para Vagas de Cursos Superiores

8.3.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE - Campus Igarassu.

8.3.2 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 - 1,00	10
1,01 - 2,00	20
2,01 - 3,00	30
3,01 - 4,00	40
4,01 - 5,00	50
5,01 - 6,00	60
6,01 - 7,00	70
7,01 - 8,00	80
8,01 - 9,00	90
9,01 - 10,00	100

8.3.3 Serão submetidos à entrevista os(as) candidatos(as) detentores(as) das melhores médias aritméticas para a vaga pretendida, até a 10ª posição, independentemente das reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4, que só são aplicadas após o resultado final do certame.

8.3.4 Os candidatos que fiquem aquém da colocação explicitada serão considerados eliminados, não sendo convocados para a realização da entrevista.

8.3.5 Todos os candidatos que empatarem na 10ª posição nessa fase passarão para a fase de entrevista e ficarão no cadastro de reserva ao final do certame.

8.4 Da Entrevista

8.4.1 A entrevista terá caráter classificatório e ocorrerá através de reunião virtual pela plataforma *Google Meet* ou outra similar.

8.4.2 A entrevista será gravada ou transcrita e comporá a documentação comprobatória deste processo seletivo.

8.4.3 A entrevista será realizada por servidores do IFPE.

8.4.4 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, em campo próprio do formulário de inscrição.

8.4.5 O calendário com a programação das entrevistas será divulgado no site do IFPE no dia 25 de setembro de 2025, contendo a relação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as), bem como as respectivas datas e horários de realização das entrevistas, previstas para os dias 29 e 30 de setembro de 2025.

8.4.6 A avaliação da entrevista ocorrerá considerando os seguintes critérios e pontuações:

Crítérios	Pontuação
Conhecimento técnico sobre as atribuições a serem desempenhadas no estágio	40 pontos
Clareza na exposição das ideias e capacidade de comunicação	20 pontos
Conceitos básicos de informática	20 pontos
Postura e motivação para o estágio	20 pontos
TOTAL	100 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

9.1.1 A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório e Eliminatório	Até 100 pontos – peso 02
4. Entrevista	Classificatório	Até 100 pontos – peso 03

9.2 Para Vagas de Cursos Superiores

9.2.1 A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório e Eliminatório	Até 100 pontos – peso 02

3. Entrevista	Classificatório	Até 100 pontos - peso 03
---------------	-----------------	--------------------------------

9.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, após a aplicação da média ponderada.

9.4 Em caso de igualdade do total de pontos, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato que:

- I – Tiver a maior nota na etapa de entrevista;
- II – Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital;
- III – Sorteio.

9.5 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no portal do IFPE - Campus Igarassu, na data provável de 07 de outubro de 2025.

10. DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 ou 30 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho e da necessidade da Instituição.

10.2 O tempo máximo de duração do estágio será de até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença, conforme necessidade do órgão ou entidade concedente.

10.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle da frequência serão feitos pelo Coordenador do Setor em que estiver lotado, o qual enviará, mensalmente, relatório à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPE do IFPE Campus Igarassu.

10.4 O Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 06 (seis) meses, caso necessário;

10.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do estagiário.

10.6 O Termo de Compromisso não será revalidado caso a/o estagiária/o não atenda aos parâmetros mínimos de frequência e aprendizagem, bem como nas situações em que o órgão ou entidade concedente considerar desnecessária a sua revalidação, seja por motivo de falta de aproveitamento das atividades ou por outro motivo meramente discricionário.

10.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

11.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os candidatos classificados serão convocados, por correio eletrônico, para o endereço constante na

sua ficha de inscrição.

11.3 O não comparecimento do candidato convocado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4 O candidato convocado que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado o candidato seguinte.

11.5 Para a efetivação do Termo de Compromisso, são necessários:

a) Comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 3 deste Edital;

b) Apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE (www.tre-pe.jus.br);

c) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no Programa de Estágio, por um período mínimo de 06 (seis) meses, para os estagiários de Cursos Superior e Técnicos, contados da convocação.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1 O estudante em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, perceberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	DIÁRIA DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Superior	4 horas/dia	R\$ 787,98	R\$10,00
Superior	6 horas/dia	R\$ 1.125,69	
Técnico	4 horas/dia	R\$ 486,05	
Técnico	6 horas/dia	R\$ 694,36	

12.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

13.2 É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação, por meio do e-mail sendo de responsabilidade do requerente o preenchimento do Anexo IV.

13.3 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

13.4 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

13.5 Será excluído desta Seleção o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

13.6 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.7 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo II) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE | Campus Igarassu e, se julgar necessário, a Direção Geral do Campus Igarassu será consultada.

(assinado eletronicamente)

LINCOLN TAVARES DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU

(assinado eletronicamente)

RUTE DE ALMEIDA MARINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CAMPUS IGARASSU



Documento assinado eletronicamente por **Rute de Almeida Marinho**, **Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 10:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos**, **Diretor(a)-Geral**, em 10/09/2025, às 11:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1995341** e o código CRC **E30A9C0D**.